



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º 42  
Pag. 62V 63  
Em. 11/11/97

LEI MUNICIPAL Nº 690 de 11 de novembro de 1997.

**Ementa: Autoriza ao Executivo a abertura do Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	30.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	3.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	8.000,00
03070202.004	2001.3131.00	00	2.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	43.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	3.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	4.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	10.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	2.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	2.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	10.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	37.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	2.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	2.000,00
03784722.008	2003.3132.00	00	5.000,00
15824952.010	2003.3251.00	00	5.000,00
15824952.010	2003.3252.00	00	4.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	10.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	10.000,00
10070212.004	2004.4191.00	00	2.000,00
10070212.004	2004.4210.00	00	20.000,00
08411852.013	2005.3111.00	00	2.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livre Próprio N.º - 12

Pág. 62v, 63

Em. 11/11/11

S

08411902.014	2005.3111.00	00	3.000,00
08421882.016	2005.3111.00	00	25.000,00
08421882.016	2005.3113.00	00	11.000,00
08421882.016	2005.3131.00	00	2.000,00
08421882.016	2005.3132.00	00	10.000,00
08472352.020	2005.3132.00	00	12.000,00
08472392.021	2005.3132.00	00	15.000,00
08492522.024	2005.3111.00	00	10.000,00
08784722.025	2005.3132.00	00	10.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	20.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	15.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	5.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	20.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	4.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	10.000,00
04130212.004	2008.3120.00	00	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, ficam à conta do provável excesso de Arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo I, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei 4.320 de 17.03.64, como segue:

I - **Proveniente de Excesso de Arrecadação:**

Base mês de Outubro de 1997.

Arrecadação de janeiro à outubro de 96	R\$ 3.368.786,87
Arrecadação de novembro à dezembro de 96	R\$ 701.313,20
Arrecadação de janeiro à outubro de 97	R\$ 4.773.455,08
Previsão para 97	R\$ 5.120.000,00

Taxa de Incremento:

$$\begin{aligned} 1^\circ \text{ Período de 97} &= 4.773.455,08 \times 100 = 142\% \\ 1^\circ \text{ Período de 96} &= 3.368.786,87 \\ 142 - 100 &= 42\% \end{aligned}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprios N.º 42

Pág. 62 V. 63

Em. 11/11/97

Arrecadação do 2º período de 96 x Taxa de Incremento, ou seja:

$$701.313,20 \times 42 = 294.551,55$$

$$701.313,20 + 294.551,55 = 995.864,75$$

**Receita prevista para 97**

**R\$ 5.120.000,00**

Menos:

a) R\$ 4.773.455,08

b) R\$ 995.864,75 = R\$ 5.769.319,83

• Provável Excesso de Arrecadação

R\$ 649.319,83

• Menos:

Crédito Adicional Suplementar aberto através da

**Lei Municipal N° 687 de 24 de outubro de 1997**

R\$ 153.764,13

Excesso de Arrecadação disponível

R\$ 495.555,70

**Utilizado nesta Lei:**

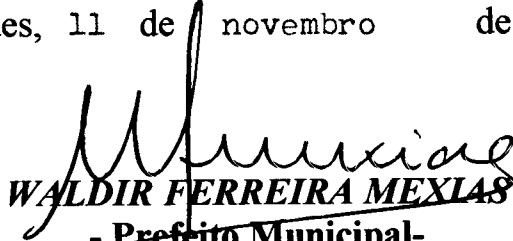
a) Recursos Próprios - R\$ 400.000,00

Saldo disponível

R\$ 95.555,70

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 11 de novembro de 1997

  
**WALDIR FERREIRA MEXIAS**  
- Prefeito Municipal -